



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

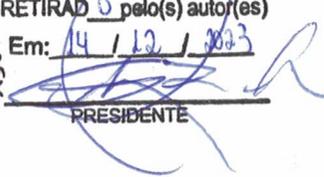
Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 5864/2023

RETIRADO pelo(s) autor(es)
Em: 14 / 12 / 2023

PRESIDENTE

Cria o Programa “Colo para Mãe” de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, no âmbito do Município de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Colo para Mãe” no âmbito do Município de Patos de Minas

Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* é dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, com o objetivo de garantir às mulheres em planejamento reprodutivo atenção mais humanizada, e às crianças nascimento seguro e crescimento mais saudável.

Art. 2º Esta lei tem por finalidade a adoção de medidas de informação e proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

Parágrafo único. É dever dos serviços e profissionais da saúde realizarem o acolhimento à mulher, como sujeito de direitos.

Art. 3º As disposições constantes nesta lei se aplicam integralmente no atendimento à mulher em situação de perda gestacional e em parto natimorto, sendo as mulheres, neste caso, consideradas como parturientes.

Art. 4º O protocolo de atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas fará parte de toda rede de saúde de Patos de Minas.

§ 1º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do objeto desta lei, poderão ser executadas por meio de palestras, reuniões, oficinas, cursos, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna que poderão ser realizados de forma gratuita por profissionais ligados ao tema ou financiados pelo Poder Executivo.

§ 2º São direitos das mulheres uma assistência humanizada, contemplando atendimento digno e de qualidade durante a gestação, parto, puerpério e abortamento, para todos os fins desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br



§ 3º Os hospitais e maternidades do Município devem estabelecer políticas de capacitação continuada para o atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas, assim como atenção psicológica, social e educacional.

Art. 5º É garantido à gestante, durante a realização do pré-natal, avaliação psicológica, com intuito de detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, e encaminhamento, caso seja necessário, para aconselhamento e psicoterapia.

Parágrafo único. Toda puérpera, antes da alta hospitalar, deverá ser submetida à avaliação psicológica, caso haja profissional disponível no hospital.

Art. 6º Esta lei deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e dos órgãos públicos, a fim de garantir a informação às gestantes, parturientes, puérperas e familiares.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

José Luiz Borges Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca trazer às mulheres que realizam, todos os dias, o sacro ofício: um trabalho sagrado, aquele que traz benefícios para além de si. E são diversas as realidades das mães no nosso país: mães solas, mães desempregadas, mães em situação de rua, mães presidiárias, mães que estão enfermas, mães que perderam seus filhos, todas simplesmente mães que só sabem amar intensamente cada um dos seus filhos.

“Quer saber o que diferencia uma mãe de qualquer outra pessoa do universo? Não é o fato de gerar por nove meses ou dar à luz, a maternidade não precisa ter laço sanguíneo. Não tem a ver com amamentar, muito menos com cuidados básicos, como banho, troca de fraldas, horários de sono. Sabe o que faz com que mães sejam seres únicos? Mãe não pula do barco. Não abandona o navio. O mundo pode estar desabando, incendiando, as paredes caindo. A mãe está lá. Não importa o vendaval, crise econômica, emocional, financeira. A mãe está lá.

O choro pode estar preso na garganta, o medo tomando conta, culpa, insegurança, seja lá o que estiver passando no coração materno, ainda assim ela está lá. De pé, ao lado do filho”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



O choro pode estar preso na garganta, o medo tomando conta, culpa, insegurança, seja lá o que estiver passando no coração materno, ainda assim ela está lá. De pé, ao lado do filho”.

Esse é um trecho extraído do livro “60 dias de neblina”, da autora Rafaela Carvalho, que define bem o que é ser mãe. Mãe é aquela que está sempre presente. Até mesmo quando o filho já desistiu de si mesmo, a mãe ainda está lá. É a mãe que faz o impossível virar só mais uma palavra no dicionário.

Em tempos de pautas liberais que atentam contra o sagrado direito do ser humano nascer, o apoio do poder público às mulheres que decidem pela vocação da maternidade é necessário para que estas possam receber a ajuda que julgarem necessária.